



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
EDITAL Nº 019/2024 - LICITAÇÃO Nº 030/2024

O Município de Nova Prata/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, inscrita no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alcione Grazziotin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de venda (PROPOSTA FINANCEIRA) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE 26/2013, resoluções FNDE nº 006/2020, 020/2020 e 021/2021, Lei nº 123/2006 e, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições. O Prazo para entrega dos envelopes será **de 01 de fevereiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2024**, no horário das 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata - RS, sita na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, CEP: 95.320.000, em Nova Prata - RS.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, destinado a Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas das EMEIs, EMEFs, Colégio Nossa Senhora Aparecida (CNSA) e Entidades do Município de Nova Prata/RS, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos pertinentes a este processo.

Item	Quant.	Uni	Produtos- Descrição
1	1325	pés	ALFACE VERDE- CP - nova, folhas verdes, de primeira qualidade, limpa. Produto orgânico.
2	290	pés	ALFACE ROXA - CP- nova, folhas roxas, de primeira qualidade, limpa. Produto orgânico.
3	800	pc	BISCOITO AMANTEIGADO/GOIABADA - CP - pacote 300g, embalagem plástica, resistente, com glúten, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, manteiga, açúcar, ovos, fermento químico em pó, goiabada.
4	1095	pc	BISCOITO CASEIRO - CP - pacote de 450g, embalagem plástica, transparente e resistente, com glúten, com os seguintes ingredientes: açúcar, ovos, gordura animal, sal amoníaco, leite, farinha de trigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

5	20	pc	BISCOITO DE AMENDOIM - CP - pacote de 450g, embalagem plástica, resistente, com glúten, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, gordura animal, sal, sal amoníaco e amendoim.
6	1376	pc	BISCOITO DE COCO -CP - pacote de 280g, embalagem plástica, resistente, com glúten, com os seguintes ingredientes: coco, gordura animal, fermento químico, ovos, farinha de trigo, polvilho.
7	550	pc	BISCOITO DE MAISENA - CP - pacote de 380g, embalagem plástica, transparente e resistente com glúten, com os seguintes ingredientes: açúcar, amido de milho, ovos, gordura animal, sal amoníaco, raspas de laranja, farinha de trigo, leite, fermento químico.
8	600	pc	BISCOITO DE MILHO - CP - pacote de 450g, embalagem plástica, transparente e resistente, com glúten, com os seguintes ingredientes: açúcar, ovos, gordura animal, sal amoníaco, raspas de laranja, farinha de milho, leite, amido de milho, fermento em pó.
9	500	pc	BISCOITO DE NATA -CP - pacote de 400g, embalagem plástica, transparente e resistente, com glúten, com os seguintes ingredientes: açúcar, ovos, nata, farinha de trigo, fermento químico e canela.
10	550	pc	BISCOITO DE POLVILHO - CP- pacote de 450g, embalagem plástica, transparente e resistente, com glúten, com os seguintes ingredientes: açúcar, ovos, gordura animal, farinha de trigo, leite.
11	320	pc	BISCOITO DE SOJA - CP - pacote de 280g, embalagem plástica, transparente e resistente, sem glúten e lactose, com os seguintes ingredientes: ovos, margarina, açúcar, farinha de soja, coco ralado, polvilho doce e fermento químico.
12	750	kg	BETERRABA-CP - tamanho médio, primeira qualidade, limpa. Produto orgânico.
13	2347	uni	BROCOLIS - CP - tamanho médio, produto natural, de primeira qualidade. Produto orgânico.
14	1138	kg	CENOURA - CP - tamanho médio, nova, primeira qualidade, limpa. Produto orgânico.
15	724	unid	COUVE-FLOR - CP- produto natural, tamanho médio, primeira qualidade e limpa. Produto orgânico.
16	250	molho	COUVE MANTEIGA-CP - couve tipo manteiga de primeira qualidade, com folhas limpas, sem perfurações e as características organolépticas mantidas. Produto orgânico.
17	580	un	EXTRATO DE TOMATE - CP - 100% natural, contendo em sua composição apenas tomate, açúcar e sal, sem adição de conservantes e aditivos artificiais, embalado em vidros de 600g.
18	374	frasco	GELEIA DE FRUTAS - CP - Embalagem de vidro de 740g cada, sem conservantes, de sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar e água, validade mínima de 2 anos.
19	100	frasco	GELEIA DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - CP - Sem adição de conservantes, corantes, adoçantes e edulcorantes. Embalada em embalagens de vidro de 290g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sabores variados.
20	934	un	IOGURTE NATURAL - CP - contendo leite integral e fermento lácteo, em embalagem de 1 litro/kg, entregue refrigerado, inspecionado, rotulado, com informação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

			contar da data da entrega, registrado no SIM ou CISPOA ou SIF.
21	800	kg	LARANJA DE UMBIGO - fruta de primeira qualidade, calibre médio. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecida ou murcha). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes e perfurações).
22	400	kg	LARANJA DO CÉU - fruta de primeira qualidade, calibre médio. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecida ou murcha). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes e perfurações).
23	800	kg	LARANJA DE SUCO - CP - Valência, nova, primeira qualidade, madura e em quilos. Validade semanal, plástico transparente, com etiqueta e peso.
24	778	kg	MASSA CASEIRA, COM OVOS, TIPO CAPELETTI - para sopa, recheado com carne de gado, congelada, embalagem de 500g a 1kg, massa fresca, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, lacrada, com rótulo, informação do fabricante e nutricional, data de fabricação e validade, produzida na semana da entrega.
25	200	kg	MASSA CASEIRA, COM OVOS, TIPO LASANHA - embalagem de 500g a 1kg plástica, transparente, congelada, fresca, lacrada, com data de fabricação e validade e rotulagem em conformidade.
26	1400	kg	MASSA CASEIRA MACARRÃO - CP - Congelada, ingredientes: farinha, ovos. Embalagem resistente rotulo com informação nutricional, data de fabricação e validade.
27	200	kg	MASSA CASEIRA MACARRÃO INTEGRAL - CP - Congelada, ingredientes: farinha integral, ovos. Embalagem resistente rotulo com informação nutricional, data de fabricação e validade.
28	651	kg	MASSA CASEIRA ESPAGUETE -CP - Congelada, ingredientes: farinha, ovos. Embalagem resistente rotulo com informação nutricional, data de fabricação e validade.
29	500	kg	MASSA CASEIRA TALHARIM - CP - Congelada, ingredientes: farinha, ovos. Embalagem resistente rotulo com informação nutricional, data de fabricação e validade.
30	1800	pc	MASSA PARA PIZZA PRÉ-ASSADA - CP - pacote de 500g, contendo 10 unidades circulares de 10cm de diâmetro e 1cm de altura, pesando em média 50g, acondicionadas em embalagem plástica vedada, com rótulo, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.
31	410	kg	MORANGO -CP - natural, de primeira qualidade, com maturação apropriada, inteiros, sem danos físicos, livre de pragas e doenças, munido de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungo ou apodrecimento. Tamanho médio a grande.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

32	1943	dz	OVOS VERMELHOS - Produto de origem animal, limpos, embalado adequadamente e não trincados. Deve possuir inscrição no SIM.
33	800	pc	PÃO CASEIRO - CP - tipo fatiado, pacote de 500g. Produto novo, em embalagem plástica transparente vedada, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, leite, fermento, sal, açúcar, reforçador, água e gordura animal.
34	1286	pc	PÃO DE CENTEIO - CP - tipo fatiado, com adição de farinha de centeio, pacote de aproximadamente 500g, embalagem plástica com data de validade e informação nutricional.
35	1268	pc	PÃO INTEGRAL - CP - tipo fatiado, com adição de farinha integral, pacote de aproximadamente 500g, embalagem plástica com data de validade e informação nutricional.
36	2100	pc	PÃO SOVADINHO - Tipo cachorro-quente, embalado em saco plástico com prazo de validade, pacote de 500g, contendo 10 unidades de aproximadamente 50g cada.
37	718	kg	REPOLHO VERDE - CP - Novo, podado, tamanho médio, de 1º qualidade, sem manchas e limpo. Produto orgânico.
38	170	kg	REPOLHO ROXO - CP - Novo, podado, tamanho médio, de 1º qualidade, sem manchas e limpo. Produto orgânico.
39	50	pc	ROSQUINHA COM GLACÊ - CP - pacote de 450g. Embalagem plástica, transparente e resistente, com glúten, com os seguintes ingredientes: ovos, açúcar, leite, gordura vegetal, fermento em pó, amido de milho, gordura animal, farinha de trigo.
40	794	molho	RÚCULA - CP - novo, produto natural, de 1ª qualidade, sem ferrugem e limpo. Produto orgânico.
41	1000	band	TORTEI DE MORANGA -CP - Massa caseira, com recheio de moranga, formato triangular. Unidades de aproximadamente 10g cada. Armazenamento: resfriado entre 0°C e 7°C ou congelado a -12°C. Acondicionado em bandejas de isopor contendo 500g do produto. A embalagem deve estar íntegra, com rotulagem conforme a legislação. Validade mínima de 120 dias congelado ou 7 dias resfriado.
42	957	molho	TEMPERO VERDE- CP - Contendo: salsa e cebolinha verde. Frescos. Em maços graúdos, de aproximadamente 100 gramas, de 1ª qualidade, sem folhas murchas ou amareladas. Produto orgânico.

1.2. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. CREDENCIAMENTO:

2.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n.º 01/2024 deverão apresentar os dois envelopes lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope n.º 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope n.º 02).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

2.2. A associação formal de agricultores poderá representar seus filiados como proponente do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, como defensora de seus direitos e objetivos sociais e estatutários de acordo com o art. 5º, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

2.3. Uma vez recebido os envelopes, caso haja interesse do participante, o mesmo poderá se fazer presente na data e horário determinado para a abertura dos envelopes.

3. DA HABILITAÇÃO: (Envelope nº 01):

3.1. O fornecedor individual deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, quando couber;
- g) Certificação de produto orgânico, quando couber;

3.2. O grupo informal deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, quando couber;
- g) Certificação de produto orgânico, quando couber;

3.3. O grupo formal deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

- c) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de Situação Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- e) Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Situação Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- h) Certificação de produto orgânico, quando couber.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado à abertura de prazo para a regularização das desconformidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DO PROJETO DE VENDA: (Envelope nº 02)

4.1. Os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar; da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020.

4.2. O projeto de venda deverá ser em papel, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, identificada e assinada, sem rasuras ou entrelinhas.

4.2.1. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar: O nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3. Os preços dos produtos orgânicos ou agro ecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n.º 12.512, de 14/10/2011.

Para entrega de produtos orgânicos deverá ser apresentada a documentação de comprovação ou certificação de produção orgânica.

4.4. Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

4.5. O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos.

4.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (conforme art.1, da Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021)

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DESEMPATE:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165, I da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.2. As razões do recurso deverão ser encaminhadas no endereço de e-mail licitacao@novaprata.rs.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

6.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

6.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

6.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Comissão serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

6.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras para obter a resposta ao recurso apresentado.

6.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Credenciamento Público.

7.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. A Credenciada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital Credenciamento Público e seu(s) anexo(s).

7.5. A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão no(s) anexo(s) a este Edital de Credenciamento Público.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, se firmado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.8. O licitante deverá preencher a declaração indicando o e-mail principal do responsável que manterá contato com o fiscal do contrato, se houver.

7.8.1. O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

8. DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	MUNICÍPIO	ENDEREÇOS	HORÁRIO ESCOLAR
----	--------------------	-----------	-----------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

01	ABEN	Nova Prata	Rua Alcides Carvalho, 1490. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 16h30
02	EMEF – Ângela Pelegrini Paludo	Nova Prata	Rua José Corrent, 74. Bairro Basalto	Das 7h30 às 16h30
03	APAE	Nova Prata	Rua Conselheiro Zottis, 212. Centro	Das 7h30 às 16h30
04	Colégio Nossa Senhora Aparecida	Nova Prata	Rua Carlos Tarasconi, 53. Centro	Das 7h30 às 16h30
05	EMEF – Caetano Polesello	Nova Prata	Rua Estrada Buarque de Macedo, s/n°. Bairro Rio Branco.	Das 7h30 às 16h30
06	EMEI- Criança Feliz	Nova Prata	Rua Inácia da Silva, 1850. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 17h30
07	EMEI – Educare	Nova Prata	Rua Tiradentes, 21. Bairro Santa Cruz	Das 7h30 às 16h30
08	EMEF – Guerino Somavilla	Nova Prata	Rua Augusto Pestana, 305. Bairro Santa Cruz	Das 7h30 às 16h30
09	EMEF – Padre Josué Bardin	Nova Prata	Rua Madre Tereza de Calcutá, s/n°. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 16h30
10	EMEF – Prefeito Nagib Stella Elias	Nova Prata	Rua Tiradentes, 21. Bairro Santa Cruz	Das 7h30 às 16h30
11	EMEI – Primeiros Passos	Nova Prata	Rua Independência, 44. Bairro Basalto	Das 7h30 às 17h30
12	EMEI – Recanto da Alegria	Nova Prata	Rua Augusto Pestana, 157. Bairro Santa Cruz	Das 7h30 às 17h30
13	EMEF – Reinado Cherubini	Nova Prata	Povoado Retiro, RST 470	Das 7h30 às 16h30
14	EMEI – Um Pedacinho de Céu	Nova Prata	Rua Madre Tereza de Calcutá, 100. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 17h30
15	EMEI – Vó Eliza		Rua Garibaldi, 298. Bairro São Cristóvão	Das 7h30 às 17h30

Horários:

8.1. As entregas dos alimentos perecíveis devem ser realizadas de acordo com o cronograma de entregas estabelecido pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nas segundas-feiras nos locais e horários descritos na tabela acima.

9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

9.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC Nº 259/02 [Rotulagem de Alimentos Embalados],



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

Resolução nº 216/2004 alterada pela Resolução nº 52/2014 – ANVISA [Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação]).

9.2. O entregador deverá estar devidamente uniformizado, com jaleco branco, limpo, cabelos cobertos por toca ou boné, calça comprida, sapato fechado e crachá de identificação.

9.3. Os alimentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com o edital da Chamada Pública, em embalagens adequadas e identificadas. - No momento da entrega, os alimentos serão recebidos e conferidos pelo responsável de cada escola o qual será designado através de portaria.

9.4. O vencedor da proposta deverá emitir a nota nas unidades dos produtos conforme o Edital (gramas, kg, etc.).

9.5. Deverá ser respeitada a data do pedido da Secretaria e a quantidade solicitada.

9.6. Os alimentos perecíveis deverão ser de 1ª qualidade, em condições perfeitas de consumo de acordo com o edital de chamada pública, caso contrário, serão devolvidos, sem ônus para o Município, devendo ser substituído o produto que foi devolvido no prazo de 24 horas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas referentes ao objeto serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, vigentes e/ou subsequentes:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0380.2086.0000 - Manutenção Merenda aos Educandos - EJA

12.306.0380.2082.0000 - Manutenção Merenda aos Educandos – Ensino Fundamental

12.306.0380.2083.0000 - Manutenção Merenda aos Educandos – Ensino Médio

12.306.0380.2085.0000 - Manutenção Merenda aos Educandos – Ensino Infantil

12.306.0380.2087.0000 - Manutenção Merenda aos Educandos – Educação Especial

12.306.0380.2336.0000 - Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

11.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pela comissão de recebimento de gêneros alimentícios de cada escola, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3. O Credenciado deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação da presente Chamada Pública, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. O Credenciado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

11.5. Para o efetivo pagamento, a (s) nota (s) fiscal (is) deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

11.6. Para fins de pagamento, o Credenciado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

11.7. O valor devido ao Credenciado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. As demandas deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacao@novaprata.rs.gov.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3242-8208, e pelo e-mail licitacao@novaprata.rs.gov.br, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30m às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Nova Prata, 31 de janeiro de 2024.

Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal

Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2024 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Nova Prata/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Fernando Luzzatto, n° 158, inscrita no CNPJ sob o n° 91.618.439/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alcione Grazziotin, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual e endereço), inscrito no CNPJ (grupo formal) CPF (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, para o 1° Semestre do ano/calendário letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com **LICITAÇÃO N° 030/024 - EDITAL N° 019/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cuja entrega se dará em periodicidade semanal, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$xxxxxx.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

Item	Descrição	UN.	Quant.	Preço de Aquisição	
				Unitário	Total

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Proceder à entrega dos produtos no prazo e local fixados;

Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a aquisição de materiais, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Substituir os materiais em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei n.º 14.133/21.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput): Loreni Schaeffer Tonin, Secretária Municipal de Educação, como Gestora do Contrato; Fabiana Baldin e Catiane Scudella, ambas Nutricionistas, como fiscais do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120, da Lei n.º 14.133/21.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei n.º 14.133/21.

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

O pagamento ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pela comissão de recebimento de gêneros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

alimentícios de cada escola, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O Credenciado deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação da presente Chamada Pública, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Credenciado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Para o efetivo pagamento, a (s) nota (s) fiscal (is) deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

Para fins de pagamento, o Credenciado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

O valor devido ao Credenciado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o junto à prefeitura, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 06 (seis) meses.

No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste de preços previstos no contrato, será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

II. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

III. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

V. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata	
Fls.	Rubrica

12.306.0380.2086.0000 - *Manutenção Merenda aos Educandos - EJA*
12.306.0380.2082.0000 - *Manutenção Merenda aos Educandos – Ensino Fundamental*
12.306.0380.2083.0000 - *Manutenção Merenda aos Educandos – Ensino Médio*
12.306.0380.2085.0000 - *Manutenção Merenda aos Educandos – Ensino Infantil*
12.306.0380.2087.0000 - *Manutenção Merenda aos Educandos – Educação Especial*
12.306.0380.2336.0000 - *Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará de [...] a [...], respeitado o cronograma de entrega dos produtos a ser fornecido e elaborado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Prata/RS, xx de xxxx de 2024.

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Prefeito

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		